RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

L E I Nº 471, DE 18 DE A G O S T O DE 1966

Abre crédito especial, autoriza a doação de terreno à CHESF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em face da declaração de utilidade pública contida no Decreto Municipal nº 266, de 19 de julho de 1966, autorizado a promover a desapropriação por via amigavel ou judicial de uma área de 29.000 m2 (vinte e nove mil métros quadrados), situada no imovel " TOTORÓ ", nas proximidades desta Cidade, de propriedade atribuída a Rodh Galvão Shelman e Dodah Galvão Bezerra e seu marido Nabôr Bezerra.

Artigo 2º - A fim de atender às despêsas com a citada desapropriação, notadamente com a indenização aos proprietários, fica o Chefe do Executivo a abrir crédito especial por conta da parte variável do Orçamento da despêsa.

Artigo 3º - O terreno referido no art. 1º será doado à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, sem onus, para a edificação de uma Subestação Abaixadora de Energia Elétrica gerada na Usina de Paulo Afonso, destinada a possibilitar o suprimento energético desta Cidade e outros pontos deste município e municípios visinhos, para o que fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura e demais documentos compatíveis com a doação, transferindo posse e domínio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de agosto de 1966

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário